



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00190

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2769, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal realizar pagamento de despesas médico-hospitalares".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas hospitalares em favor da **Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro**, no valor de **CR\$ 438.275,29** (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros reais e vinte e nove centavos) e honorários médicos no valor de **CR\$ 421.060,00** (quatrocentos e vinte e um mil e sessenta cruzeiros reais), referente ao atendimento, internação e serviços prestados aos servidores municipais acidentados em serviço, em 29 de setembro de 1993.

Parágrafo único - Os servidores a que se refere o "caput" deste artigo são: José Benedito Sendretti, Sebastião Pinto Sobrinho, Jair Rodrigues de Almeida, João José Ribeiro e José Amauri.

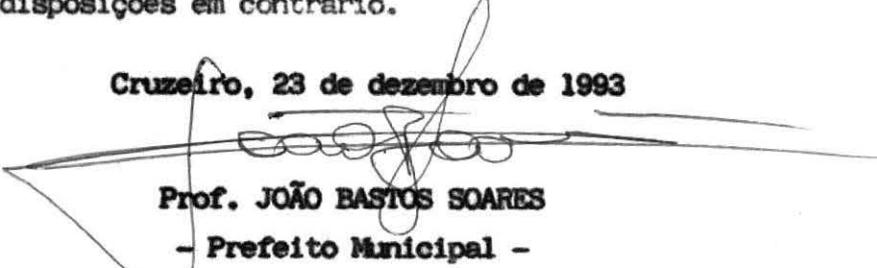
Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da seguinte dotação:

12.1 31 32 - 15814862

Secretaria de Promoção Social - Gabinete da Secretaria
Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de dezembro de 1993


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro .



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00191

PROCURADORIA JURÍDICA

23 de dezembro de 1993.

Salma Luzia de Souza
SALMA LUZIA DE SOUZA
-Assessora-